



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SITE: WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Taí nº 828 – Centro – Fone: 3035-9105 - Sarandi - PR

E-mail: cmas@sarandi.pr.gov.br

Lei Municipal nº 1.852/2011

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2012

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da entidade APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.852/2011:

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando o acordado em Assessoria Técnica realizada ao Conselho Municipal de Assistência Social e entidade APMI na data de 25 de Outubro de 2012;

Considerando as orientações técnicas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2012, **R E S O L V E:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação da entidade APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, para execução referente ao ano de 2013.

Artigo 2º - Fica estabelecido que o Plano de Aplicação da APMI não foi aprovado em razão do posicionamento da Gestora da Política Municipal de Assistência Social quanto ao não custeio das cotas patronais que poderiam ser considerados como contra-partida da entidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi – PR, 26 de Novembro de 2012.

Sandro Everaldo Franchi
Presidente CMAS